

**Edital de Convocação Para Eleição de Membros do Conselho
Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Condor - CONDORPREV**

**EDITAL Nº 001/ 2024 – CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
GESTÃO 2024/2028**

A COMISSÃO ELEITORAL, por meio de seu Presidente, definido na reunião ordinária n. 003 de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Condor - **CONDORPREV**, convocados conforme definido na Ata n. 003/2024 sendo a ata disponibilizada na seção de transparência do sítio eletrônico do CONDORPREV, vem, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, **tornar pública** a convocação de eleições para a escolha dos 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo e dos 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal do CONDORPREV, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Condor-RPPS. A escolha dos membros obedecerá aos ditames da Lei Municipal n. 2.923 de 26 de dezembro de 2023, Resolução n. 002 de 27 de março de 2024 do CONDORPREV e deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão eleitos 02 (dois), membros para fazerem parte do Conselho Deliberativo com seus respectivos suplentes e 02 (dois) membros para fazerem parte do Conselho Fiscal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis ao pleito, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições dos pleiteantes serão aceitas na forma de chapas fechadas, não sendo admitidas inscrições individuais.

2.3. As inscrições deverão ser **presencialmente** efetuadas na sede do centro administrativo do Município de Condor – RS., estabelecido na Rua Ipiranga, 22 – Centro Condor – RS., impreterivelmente até o dia 23 de abril de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

2.4. As chapas concorrentes indicarão um representante que disponibilizará no ato da inscrição da chapa, endereço eletrônico (e-mail) e número de contato de aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp), por onde serão comunicados todos os atos da Comissão Eleitoral à chapa concorrente, sem prejuízo das comunicações oficiais via redes

sociais do CONDORPREV, sendo:

<https://www.condor.rs.gov.br/secretarias/condorprev/condorprev-relatorios/>

responsabilizando-se por manter suas contas de correio eletrônico e telefones em condições de receber as mensagens.

2.5. O Requerimento de Inscrição de Chapa deverá ser protocolado, presencialmente, junto à Comissão Eleitoral, até o último dia do período de inscrição, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição de Chapa devidamente preenchido e assinado pelo candidato indicado como representante da chapa perante a Comissão Eleitoral conforme modelo do anexo II;
- b) Declaração do Candidato autorizando sua participação como candidato na Chapa, contendo declarações de responsabilidade, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida e assinada, contendo o nome completo, número de inscrição no CPF; endereço completo e telefone para contato;
- c) Certidões negativas de que comprovem os requisitos dos itens 3 e 4 do presente Edital de Convocação.

§ 1º. Quaisquer solicitações ou requerimentos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados por escrito e presencialmente ao seu presidente.

§ 2º. Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, considera-se a data do protocolo.

§ 3º. Qualquer informação inverídica constante em tal formulário ensejará a anulação da inscrição da chapa.

§ 4º. Para concorrer ao pleito, as chapas receberão uma numeração identificatória, a ser atribuída de acordo com a ordem de apresentação do requerimento de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Serão aceitas as candidaturas para concorrer aos cargos de membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o mandato do quadriênio 2024/ 2028, as chapas que comprovarem que seus membros têm vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Condor – RS.– RPPS.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deverá ser realizada através de documentos hábeis, emitido pelo setor de Recursos Humanos do Município de Condor – RS.

3.2. Para concorrer ao pleito os membros da chapa terão ainda que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser absolutamente capaz;
- b) não ter sido, nos último 8 (oito) anos, destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do CONDORPREV, por condenação em devido processo administrativo;
- c) não estar no exercício de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
- d) em se tratando de servidor efetivo ativo:
 - I. não estar em gozo de licença sem remuneração;
 - II. não estar afastado, independentemente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
 - III. não ter sido penalizado, em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, até a data da publicação do Edital de Processo de Escolha, pelo período de três anos quando for aplicada a penalidade de advertência e 05 (cinco) anos quando for aplicada a penalidade de suspensão;
- e) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
- f) Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Condor-RPPS;

§ 1º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

4 . DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para fins de comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos no item 3, os integrantes da chapa deverão entregar à Comissão Eleitoral, em cópia simples:

- a) Cópia do Registro Geral ou qualquer documento de identificação com foto;
- b) Declaração do Inciso II do art. 77 da Portaria MTP n. 1.467/2022 conforme ANEXO III.
- c) Certidão criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, as quais poderão ser extraídas as certidões através dos link's:
 - Justiça Federal:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> e
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Justiça Estadual:
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- d) Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade extraída certidão através do Link:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- e) Declarações de adimplência em conformidade com Anexo IV;
- f) Comprovante das exigências mínimas, emitido pelo setor de Recursos Humanos do Município de Condor – RS., em conformidade com Anexo V.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral, após analisar a documentação apresentada pelas chapas, divulgará o resultado preliminar das homologações das inscrições.

Parágrafo único. Somente serão homologadas as inscrições completas, não havendo possibilidade de homologação parcial.

5.2. Divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições, poderá ser dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no Anexo I do presente Edital de Convocação, pedido de impugnação de inscrição.

§ 1º. O pedido de impugnação deverá referir-se a apenas uma inscrição de cada vez.

§ 2º. Recebido o pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará o representante da chapa impugnada, para que este, querendo, apresente manifestação escrita no prazo constante no Anexo I do presente Edital de Convocação, a contar do recebimento da notificação.

§ 3º. Encerrado o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações apresentadas e proferirá decisão relativamente a cada impugnação, da qual será dada ciência ao impugnante e aos representantes de chapas.

§ 4º. Com base nas decisões finais referentes às impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado definitivo da homologação das inscrições aos candidatos inscritos.

5.3. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Relatório identificando as chapas cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Com o objetivo de divulgar aos segurados os programas e as propostas de trabalho de cada chapa, bem como, assegurar transparência ao processo eleitoral, poderá ser realizada a campanha eleitoral a partir da divulgação do resultado definitivo da homologação do registro das chapas, até o dia anterior ao início do período de votação.

Parágrafo único. As chapas serão responsáveis pela divulgação das candidaturas, respondendo por todos e quaisquer excessos.

7. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

7.1. As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos do RPPS, serão realizadas no dia 29 de abril de 2024, a partir das 16:00 horas em assembléia geral, na Sede do poder executivo municipal, localizado na Rua Ipiranga, 22 – Centro – Condor – RS. e será realizada logo após a escolha da forma de votação, em um único turno de votação.

7.2. O voto é facultativo, secreto (podendo, em caso específico, ser substituído em voto por aclamação), e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;

7.3. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com os números das chapas, obtidos por ordem de inscrição;

7.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção dizeres estranhos ao pleito ou não tiverem a assinatura de um dos membros da Comissão Eleitoral;

7.5. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral e estará disponível no endereço constante no ítem 7.1 do presente Edital de Convocação.

7.6. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade, cartão funcional ou outro documento de identificação legalmente válido;

7.7. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

7.8. A Comissão Eleitoral atuará como Comissão de Apuração após a eleição.

7.9. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da Comissão de Apuração e candidatos ou fiscais;

7.10. A apuração será conduzida pela Comissão de Apuração logo após o encerramento da assembléia geral e votação de todos os presentes.

7.11. As impugnações em relação a apuração dos votos, deverão ser realizadas de imediato pelo candidato ou fiscal da chapa, sob pena de preclusão, e serão avaliadas pela Comissão Eleitoral no mesmo momento, cabendo recurso à Detoria do CONDORPREV.

§ 1º. No caso de ser apresentada somente uma chapa, no início da assembléia geral será posto em votação a possibilidade de ser realizada eleição da chapa única por aclamação.

§ 2º. Aprovada por maioria a eleição por aclamação, ao final da assembléia geral será efetuada a eleição da chapa única, permancecendo admissível a garantia do item 7.11 deste edital.

8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

8.1. Serão eleitos membros do Conselho Fiscal do RPPS, os candidatos cuja chapa alcançar o maior número de votos;

Parágrafo único: Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, a Comissão de Apuração fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Considerar-se-á eleita a chapa que tenham candidatos com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Condor;
- II. Considerar-se-á eleita a chapa que tenham candidatos com maior número de servidores com curso superior.
- III. Se, ainda assim, persistir o empate, será realizado sorteio.

8.2. A Comissão de Apuração apresentará os resultados da votação, por chapa, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

§ 1º. Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por chapas;
- g) eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral /de apuração.

§ 2º. No caso de eleição por aclamação, substituir-se-ão as obrigações do parágrafo anterior por registro na ata da assembléia geral.

8.3. Será proclamada vencedora, a chapas que tiver obtido o maior número de votos entre os concorrentes, excluídos os votos nulos ou os em branco.

8.4. A Comissão de Apuração proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos, aos segurados, a Diretoria Executiva do IPMB e ao Conselho Previdenciário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese de inscrição de uma única chapa, que atenda aos requisitos da presente Resolução, esta será considerada automaticamente eleita, finalizando-se então o processo eleitoral.

9.2. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local de votação, no dia da eleição;

9.3. É **vedado** ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

9.4. As chapas deverão observar o horário de funcionamento do Órgão, não sendo aceitas manifestações fora do horário prescrito no presente edital.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a legislação elencada no preâmbulo deste documento.

Condor – RS., 02 de abril de 2024.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA CANDIDO

Presidente da Comissão Eleitoral

DARCIO ZACHOW

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da designação oficial de Constituição da Comissão Eleitoral	27/03/2024
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	02/04/2024
Prazo para inscrição das chapas e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	04/04/2024 A 23/04/2024
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	24/04/2024
Divulgação das chapas inscritas (deferidas e indeferidas)	24/04/2024
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	25/04/2024
Período para notificação da chapa impugnada e apresentação de manifestação escrita.	26/04/2024
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão	27/04/2024
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	27/04/2024
Publicação lista final das chapas aptas a concorrer.	27/04/2024
Eleição	29/04/2024
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado à s chapas.	29/04/2024

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Condor-RS, _____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição 2024/2028 DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO
CONDORPREV

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Edital de Convocação de Eleição 2024/2028, vimos requerer a inscrição da Chapa ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do CONDORPREV com a seguinte composição:

CANDIDATO TITULAR – CONSELHO DELIBERATIVO – REPRESENTANTE DA CHAPA

Matrícula:

Nome:

Secretaria:

CPF:

Escolaridade:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

CANDIDATO TITULAR – CONSELHO DELIBERATIVO

Matrícula:

Nome:

Secretaria:

CPF:

Escolaridade:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

CANDIDATO TITULAR – CONSELHO FISCAL

Matrícula:

Nome:

Secretaria:

CPF:

Escolaridade:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

CANDIDATO TITULAR – CONSELHO FISCAL
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE – CONSELHO DELIBERATIVO
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE – CONSELHO DELIBERATIVO
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE – CONSELHO FISCAL
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE – CONSELHO FISCAL
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

Condor – RS., ____ de _____ de 2024.

MEMBRO REPRESENTANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

(inc. II do art. 77 da Portaria MTP nº 1467/2022)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato a membro do Conselho de junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, portador do Telefone n. _____, e-mail n. _____ servidor(a) público(a) municipal do Município de Condor – RS.,

DECLARO que estou ciente dos requisitos listados no Regulamento Eleitoral, em especial os contidos nos itens 3 e 4 do Edital de Convocação Eleitoral para Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quadriênio 2024-2028.;

DECLARO que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

DECLARO não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado;

DECLARO não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal,

DECLARO não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público.

DECLARO, ainda, que sou Servidor Público Efetivo, vinculado ao RPPS sob matrícula n. _____ e que sou maior de 21 anos.

E, se eleito:

a) **ASSUMO** a inteira responsabilidade de, no momento da posse, entregar a comprovação de minha certificação exigida para o cargo pretendido, contante na Lei Municipal n. 2.923 de 26 de dezembro de 2023, e legislação vigente;

OU

b) **ASSUMO** a inteira responsabilidade em obter a certificação prévia prevista na legislação vigente para atuar junto ao Conselho do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Condor – **CONDORPREV** em até **90 (noventa) dias** a contar da posse, responsabilizando-me a apresentar no prazo estipulado, documento que comprove minha certificação, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho.

Condor – RS., _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF sob n. _____, servidor(a) público(a) municipal do Município de Condor– RS., no cargo de _____ responsável pelo setor de Recursos Humanos do Município de Condor – RS., **DECLARO:**

QUE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL:	
PORTADOR DA MATRÍCULA Nº:	
E TITULAR DO CPF SOB Nº:	
APRESENTA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	
<input type="checkbox"/> É	<input type="checkbox"/> NÃO É
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INVESTIDO EM CARGO PÚBLICO.	
<input type="checkbox"/> ESTÁ	<input type="checkbox"/> NÃO ESTÁ
EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.	
<input type="checkbox"/> ESTÁ	<input type="checkbox"/> NÃO ESTÁ
AFASTADO, INDEPENDENTE DO ÔNUS DE PAGAMENTO, PARA EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS E PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS OU DE OUTROS MUNICÍPIOS;	
<input type="checkbox"/> FOI	<input type="checkbox"/> NÃO FOI
PENALIZADO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CASO APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA: A ÚLTIMA OCORRÊNCIA DEU-SE EM ____/____/20__.	
CASO APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO: A ÚLTIMA OCORRÊNCIA DEU-SE EM ____/____/20__.	
<input type="checkbox"/> APRESENTA	<input type="checkbox"/> NÃO APRESENTA
INADIMPLÊNCIA PARA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONDOR- RPPS.	

Condor – RS., _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE